

Processo Administrativo nº 004/2020

Dispensa de Licitação nº. 003/2020

I - Fundamento legal:

Lei 8.666/93, art. 24, inciso II, e art. 26 da Lei nº 8.666/93

II – Fornecedor – Preço – Forma de Pagamento

- 1) Fornecedor: Marli Gnigler Baréa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 18.998.355/0001-87, com sede na Linha 15 de Novembro, interior, Município de Bom Jesus do Oeste - SC.
- 2) Pelo objeto adquirido a Câmara de Vereadores pagará o valor de R\$ 7.405,00 (sete mil quatrocentos e cinco reais e zero centavos).
- 3) O pagamento será efetivado em até dez dias após a entrega e instalação do produto.

III - Objeto: 01 (uma) escrivaninha em material BP branco; 01 (um) armário baixo com 02 portas de correr em material BP branco; 01 (um) armário alto com 14 portas de abris em material BP branco e 01 (uma) escrivaninha 1,20x65cm em material BP branco:

IV - Fundamento da despesa:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta, do orçamento vigente, na Dotação Orçamentária Projeto Atividade 1.001 – Elemento 44905242.

V – Justificativa

O objeto adquirido, utensilio, será para substituir o existente nas dependências da Câmara de Vereadores.

O valor a ser pago pelo material adquirido é muito inferior ao limite previsto no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93 que autoriza a contratação direta, razão pela qual entendemos atendidos os requisitos legais para a dispensa de licitação.

O preço a ser pago pela aquisição está dentro do valor de mercado, tendo sido optado pelo menor ofertado para o produto conforme discriminação na solicitação de orçamento, o que se comprova com os orçamentos anexos.

VI _Razão de escolha da Contratada

A razão da escolha da empresa justifica-se pelo menor preço orçado dentro dos orçamentos solicitados e pesquisa de mercado.

São Miguel da Boa Vista, SC, 23 de novembro de 2020.

Marizete Sandrin

Servidora Designada Resolução nº 013/2020

VII – COMUNICAÇÃO:

Comunicamos ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel da Boa Vista, SC, o procedimento administrativo em epígrafe, considerando o exposto até aqui.

Marizete Sandrin
Servidora Designada Resolução nº 013/2020

RATIFICAÇÃO

A vista do exposto, aprovo e autorizo a aquisição do objeto – curso de oratória- fundamento na Lei 8.666/93, no seu art. 24, inciso II, e suas alterações posteriores.

São Miguel da Boa Vista, SC, 23 de novembro de 2020.

ADRIANE LENIR FORMEHL
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores